

LEI N° 1.345, DE 21 DE AGOSTO DE 1978.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), nas codificações abaixo:

		Gabinete do Prefeito	
03070312	004	Subvenção à Junta de Serviço Militar	
3.2.1.2		Subvenção Social	20.000,00
		Ensino de 1º Grau - Ensino Regular	
08420312	018	Subvenção ao CNAE	
3.2.1.2		Subvenção Social	32.600,00
		Ensino de 2º Grau	
08432352	022	Bolsa de Estudos	
3.2.7.6		Diversos	15.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>67.600,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes das fontes abaixo:

Excesso Real Líquido de Arrecadação - Julho / 78	51.100,00
Superavit Financeiro - Balanço /1977	16.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>67.600,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 21 de agosto de 1978.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.